

Cópia

Contra-se'

Ex^{ma} S^{ra}. Dr. Juiz Federal. - Dix D. Rita Cardoso
Legerre que sendo proprietaria do Trapiche Riachuelo a
respectiva ponte, situada entre as praças Conde dos Arcos e
Decodoro, Freguesia de Silas, alugou-se de ha muito aos S^{rs}.
Barvalho, Filhos e Companhia, negociantes desta praça.
Em virtude, porém, do aturo para a construcção do porto
desta capital, mandado fazer pela Companhia Cessionaria
das Docas do Porto da Bahia, de accordo com o seu contracto
com o governo Federal, ficou a dita ponte impréstavel para
o fim a que era destinada, sendo por isso entregue à Supplican-
te pelos locatarios, como se vê do doc. junto sob o nº 1, e
causando a Supplicante um prejuizo de R\$250000 mensaes
ou sejam R\$3000000 por anno. Por isso e porque a referida
ponte é edificada em terreno aforado a Supplicante pelo
Governo da União como se vê dos docs. nºs 2 e 3, vem a sup-
plicante perante V. Ex^{ta} protestar por perdas e damnos contra
a Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia e
a Fazenda Federal, como causadores do prejuizo de que está
sendo victima a Supplicante, e requer a V. Ex^{ta} que dê ordem
de mandar tomar por termo o seu protesto, sendo delle tribu-
nados o representante da Companhia Cessionaria e habilitado,
o chefe da fiscalisação por parte do governo da União e o
Dr. Procurador da Republica, sendo os autos respectiva entre-
gues à Supplicante para que da mesma possa fazer o uso que

che conhece. Tribes eunior, P. a N. l. e. e. deferimento. Sobre
 uma estampilha federal no valor de trezentos reis, a data
 e assignatura seguinte: Bahia 11 de Agosto de 1913. O
 adv. Ernesto de Sá Bittz Camara.

Despacho

A. como requer, feitas a devidas intermediações. — Bahia
 11 de Agosto de 1913. (assignado) Paulo M. Furtos. —
 O official de Justica. Enoch Fonseca Doria.